

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE NATAL/RN- COMDICA**
Lei nº 5759/2006 e Alteração Lei Nº6541/2015

EDITAL FIA/COMDICA Nº 01/2016

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na **Lei nº 5759/2006 e Alteração Lei Nº6541/2015** divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no COMDICA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento/Convênio, nos termos da Nova Lei nº 13.019/14, para entidades Não-Governamentais, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente deverá apresentar Projeto complementar à política pública com plano de trabalho expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.4 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Formato do projeto
- b) Anexo II – Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento/Convênio
- d) Anexo IV – Resolução 05/2016 (Plano de Captação e Aplicação do FIA), DOM de 23 de junho de 2016.

1.5 Não poderão participar:

- a) Entidades governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no COMDICA;
- b) Entidades com registro vencido no COMDICA;
- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDICA/FIA;
- d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às

características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

15.1 As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de cunho social, inovadores com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas de atenção e proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município do Natal que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O COMDICA destinará a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim divididos:

- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para projetos de entidades não-governamentais, sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um dos 07 (sete) projetos a serem beneficiados;

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de entidades governamentais, sendo de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada projeto;

Parágrafo Único: Na ausência de projetos aptos para quaisquer das entidades não governamental e governamental o recurso poderá ser remanejado por decisão do Plenário do COMDICA para outro devidamente aprovado (conforme Resolução 05/2016, Art. 7º, inciso III, alínea b).

3.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente.

3.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

3.4 As entidades poderão apresentar até dois projetos em eixos distintos, porém será contemplado apenas um deles.

3.5 Havendo projetos aprovados para além do recurso destinado, estes poderão ser financiados mediante **chancela** de recursos (Carta de Captação de Recurso) a serem captados pela entidade a possíveis investidores, obedecendo a Resolução do COMDICA 05/2016, Art. 7º, inciso III, alínea b.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes/objetivos de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócio-educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente)

Objetivo Estratégico – Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo Estratégico - Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Objetivo Estratégico – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo e sua permanência na escola.

Objetivo Estratégico – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências e a permanência na escola.

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Objetivo Estratégico – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Objetivo Estratégico - Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.

Objetivo Estratégico – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Objetivo Estratégico – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Parágrafo Primeiro: Terão **prioridade** no investimento os projetos que contemplem ações complementares à política do SINASE no município do Natal-RN.

Parágrafo Segundo: Serão considerados territórios **preferenciais** para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de maior risco a infância e de alta vulnerabilidade social, prioritariamente as regiões administrativas norte e oeste da cidade, conforme os Dados Sociais da Criança e do Adolescente de Natal, que pode ser encontrado e baixado nos links:

- 0 VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, RN, BRASIL: METODOLOGIA E APLICAÇÃO. In: <file:///C:/Users/CONDICA/Downloads/Vulnerabilidade%20social%20natal%20rn.pdf>
- 1 Plano Municipal de Assistência Social de 2014/2015. In: <file:///C:/Users/CONDICA/Downloads/Plano%20Municipal%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf>

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Natal.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em

caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) pessoal permanente da convenente;
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para atender ao objeto do projeto;
- e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros e
- m) outras despesas não autorizadas pela legislação.

5- TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o COMDICA/FIA e/ ou entre a entidade não governamental e o COMDICA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1 Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.

5.2.2. Incluir a logomarca do FIA e do COMDICA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao COMDICA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

5.2.3 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA e o COMDICA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de acompanhar o andamento do projeto.

5.2.4 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do COMDICA impressa e/ou adesivada.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o COMDICA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no COMDICA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar cadastrada e regularizada no COMDICA Natal;

II) Se já houver projeto aprovado deverá estar com a prestação de contas aprovada.

8 - INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMDICA, sito à Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN, no horário das 08h00min às 14h00min, no período de 09 a 20 de janeiro de 2017, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) **deverá ser entregue em cópia FÍSICA** devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental **e em mídia eletrônica** (CD, DVD, pen drive - em extensão “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 001 FIA-COMDICA 2016

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROPONENTE:“ _____
_____”

Nome _____ do _____ Projeto:
“ _____”

III. Os projetos que prevêm mão de obra, transportes e aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3(três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa .

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III – “Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento/convênio”. Estes serão protocolados na Sede do COMDICA Natal em até sete dias úteis após a aprovação do projeto.

Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo II e IV serão inabilitados.

Parágrafo segundo: Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam do Anexo I. Estará disponível em meio digital para os interessados por meio de solicitação via email: editalfia2016@gmail.com ou na sede do COMDICA.

8.6 O COMDICA fará reunião de orientação quanto ao edital para as entidades governamentais e não governamentais no dia 16/12/2016 as 9h:00 no Auditório da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, Natal-RN. A Participação servirá como critério de desempate no caso de igualdade de pontuação na análise dos projetos.

8.7. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial do COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos será até o dia 03 de fevereiro de 2017, de modo a verificar os requisitos deste edital.

II. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do COMDICA, **até 14 de fevereiro de 2017**, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail, pelo COMDICA e terão prazo de **até sete dias úteis** a contar da aprovação para protocolar todos os documentos necessários ao convênio na Sede do COMDICA em única juntada de documentos.

9.4 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na seqüência indicada na relação de documental. **A falta de qualquer documento implica**

em não aceite do protocolo de entrega pelo Setor Responsável.

9.5 Os projetos aprovados pelo COMDICA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Fomento/convenio, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

9.6 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7 Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos;

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 parágrafos primeiro e segundo;

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.8 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/> após aprovação em reunião plenária do COMDICA.

11.2. A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão os recursos a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso. Que deverá ser em 02 (duas) parcelas, com intervalo mínimo de 05 (cinco) meses, mediante aprovação da prestação de contas parcial.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/FOMENTO

12.1. A partir da divulgação no Diário Oficial do Município da aprovação do projeto, a entidade terá **7 (sete) dias úteis**, improrrogáveis, para protocolar a documentação descrita no anexo III, devidamente **autenticadas**, na sede do COMDICA, sito Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHEIOS), no horário das 08h00min às 14h:00min,

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) , localizada a avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado, Natal-RN, até 05 (cinco) meses após a liberação da primeira parcela.

Parágrafo Único: O repasse da segunda parcela estará condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira.

13.2. A prestação de contas será analisada pela COMISSAO DO CONTROLE INTERNO-UTCI/SEMTAS e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com COMDICA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

13.3. A prestação de contas será conforme com:

- 2 A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN: https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.
- 3 A Instrução Normativa (IN) 01/2015 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

13.4 Será necessária a abertura de **Conta Bancária Exclusiva** para o Projeto, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.5. Quando solicitado pelo COMDICA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.6 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.7 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.8 As entidades beneficiadas declaram concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14- DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da assinatura do convênio, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do convenente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 – CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas	Prazo
I Lançamento do Edital	14/12/2016
II Reunião para orientação do Projeto	16/12/2016
III Protocolo dos projetos no COMDICA	de 09 a 20/01/2017
IV Análise pela Comissão Especial	até 09/02/2017
V Aprovação pelo COMDICA	até 14/02/2017
VI Divulgação dos resultados/projetos escolhidos	até 17/02/2017
VII Entrega da documentação do convênio/subvenção úteis após aprovação	Até 07 (sete) dias

16 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao

COMDICA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês de Março de 2017, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

17.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo COMDICA.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no COMDICA sito Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal/RN (CASA DOS CONSELHEIOS), no horário das 08h30min às 14h00min, por telefone (84) 3223-3333 ou por email: editalfia2016@gmail.com.

Natal, 14 de dezembro de 2016

Angela Maria Lopes
Presidente do COMDICA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2016

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que **não** cumprirem esta metodologia.

1. **Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

2. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto	
Entidade	
Endereço	
Telefone	
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Diretriz/objetivo estratégico (linha de atuação)	
Objetivo geral	
Objeto a ser financiado	
Público alvo/faixa etária	
Quantidade de atendimento no projeto	---crianças , ---adolescentes
Horário de execução do projeto	Manha –Tarde -- Noite
Dias de execução do projeto	2 ^a ; 3 ^a , 4 ^a , 5 ^a ; 6 ^a ; sábado, Domingo
Valor solicitado ao FIA/COMDICA	R\$
Valor Total do Projeto	R\$
Duração do projeto (nº de meses):	

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no COMDICA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:		Fax:	E-mail:
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:		Fax:	E-mail:

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 20 linhas.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

Mencione dados específicos para justificar tais demandas. Até 40 linhas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo

e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

4. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

4.1. Beneficiários Diretos (especificar):

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

5 OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 ESPECIFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações.

7. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos

específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

7. 1 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado(s) esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

9. EQUIPE TECNICA DO PROJETO

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as

atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do **projeto**.

Nome	Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)

10. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11 PARCEIROS

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
--------------------	--------------------------------------

Nome completo	
Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE (obrigatório)

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

12.1 FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento, se houver. Deve constar os nomes.

12.2 TÉCNICO

Recursos humanos de apoio ao projeto.

12.3 ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

13. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Natal.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner", ...) confeccionada pela entidade com as logos oficiais a serem fornecidas pelo COMDICA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade

14. PLANILHA DE ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição detalhada dos itens.

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio.**

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

14.1 - Detalhamento dos Custos

Código*	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
	Total Geral			

*

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo COMDICA. Indicar o valor a ser

aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

14.2 - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	·4	Uni d.	·5	Qua nt.	·6 ·7	V. Unit .	·8Va l o r T o t a l	·9 <i>Conc edent e</i>	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

14.3 - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico			duração	
			Unid.	Quant.	Início	Termin	

16. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Ex:

Valor solicitado ao COMDICA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal-RN, _____, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo

ANEXO II

TIMBRE

02 - PLANO DE TRABALHO

1 – Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente				CNPJ
Endereço .				
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail		E.A
Conta Corrente <i>Conta específica para o projeto</i>	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)	Praça de paga
Nome do responsável pela instituição				C.P.F
R.G./ Órgão expedidor		Cargo	Função	Matricula
Endereço Completo			CEP	(DDD) Tel. Fax.

2 – Descrição do Projeto

Título do projeto .	Período da execução	
	Início	Término

Identificação do objeto
(O objetivo geral descrito no projeto básico.), até 10 Linhas
Justificativa da proposição
(justificativa do projeto básico) até 30 linhas

3. Cronograma de execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Termino

4. Plano de aplicação.

Código	Natureza da Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

5. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
				-	-	-	
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
	-	-	-	-	-	-	

Total: _____

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		-	-	-	-	-
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Total: _____

6. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal- COMDICA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA-COMDICA/RN, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data_____
Assinatura e carimbo**7 - Aprovação pelo concedente**

Aprovado

Natal, ___/___/2017

Assinatura /carimbo do concedente

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE FOMENTO/CONVENIO

INSTITUIÇÃO: _____

PROJETO: _____

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

- () Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento/Convênio, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14);
- () Plano de Trabalho para cada fonte (03 vias originais), contendo as seguintes informações (art. 116, § 1º, Lei 8666/93, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 011/2016-TCE/RN):
 - identificação do objeto a ser executado;
 - metas a serem atingidas;
 - etapas ou fases de execução;
 - plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - cronograma de desembolso;
 - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- () Relação de Recursos Humanos fixos atualizada.
- () Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade.
- () Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade.
- () Cópia do Estatuto Social - autenticada ou com o original para dar autenticidade.
- () Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria – autenticada ou com o original para dar autenticidade.

Cópias das Certidões de Registro de(a):

- Ata de Posse da atual Diretoria - autenticada ou com o original para dar autenticidade.

- Estatuto Social - autenticada ou com o original para dar autenticidade

Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 011/2016-TCE/RN);

Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

FGTS

Estado

União

Município

Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

Comprovação de Conta Bancária própria para a parceria.

Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a valores do convênio ainda vigente em 2016.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – autenticada ou com original para dar autenticidade.

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI) - no caso de instituições que realizam atendimento à pessoas idosas - com original para dar autenticidade.

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) – no caso de instituições que realizam atendimento à crianças e adolescentes - com original para dar autenticidade.

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) - no caso de instituições que realizam atendimento á pessoas com deficiência - com original para dar autenticidade.

6. ALVARÁS

() Cópia do Alvará Sanitário – autenticado ou com original para dar autenticidade. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

() Cópia do Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros – autenticada ou com original para dar autenticidade. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

7. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2015

Apresentar a documentação dos itens 1-L e 7 a 10 do Anexo XIV, CHEK LIST – Convênios da IN nº 001/2015, conforme descritos abaixo:

() **Item 1:** Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

() **Item 7:** Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

a) agente político de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas “a” a “c”, anteriores;

() **Item 8:** Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

() **Item 9:** Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3 (três) autoridades públicas do local de sua sede;

() **Item 10:** Comprovação acerca da inexistência:

a) de dívida da entidade com o Poder Público; e

b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

() Foto da faixa comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos;

Observação:

·10 A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

·11 A Resolução nº 011/2016-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN:
https://arearestrita.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/Resolu%C3%A7%C3%A3o_011_2016_S_I_A_I_2016.pdf.

·12 A Instrução Normativa (IN) 01/2015. Encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal: natal.rn.gov.br/cgm/paginas/ctd-925.html.

ANEXO IV

Resolução COMDICA-NATAL Nº 05/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a captação e aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal – COMDICA, para o ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso III do Art. 14 do Regimento Interno e de acordo com a Lei 5.759/2006, e tendo em vista a Lei Federal 8069/90, por deliberação realizada em Plenária Extraordinária constituída para esse fim, realizada em 15 de junho de 2016, resolve:

Dispor sobre as diretrizes para a captação e aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal – COMDICA, para o ano de 2016.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - A aplicação dos recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) no ano de 2016, deverá contemplar preferencialmente as seguintes prioridades, definidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal – COMDICA:

- 13 Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

- 14 Enfrentamento as diversas formas de violências contra crianças e adolescentes;
- 15 Promoção e proteção à saúde física e mental da crianças e adolescentes;
- 16 Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social;
- 17 Acolhimento e medidas socioeducativas;
- 18 Promoção à inclusão social produtiva de adolescente no mundo do trabalho;
- 19 Outros temas relacionados à Garantia de Direitos, desde que priorizados e deliberados no COMDICA e prerrogativas da última Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Órgãos Governamentais e não governamentais sem fins econômicos, cujos serviços, programas, projetos, ações e finalidades específicas sejam de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes e estejam regularmente cadastradas no COMDICA, poderão candidatar-se ao financiamento com recursos do FIA.

Art. 3º - Os recursos financeiros para o financiamento das ações são provenientes do Plano de Ação e Aplicação do COMDICA para o exercício de 2016, cujas fontes orçamentárias são 105 e 111.

CAPÍTULO II

O FUNDO E A MOVIMENTAÇÃO DE SUA CONTA

Art. 4º – O Fundo para a Infância e Adolescência é constituído:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do município e verbas adicionais que a Lei 5.759/2006 estabelece no decurso de cada exercício;

II – Transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo COMDICA;

VI – Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais.

Parágrafo único: Os recursos aludidos no artigo acima serão depositados em conta única e especial (conta corrente nº 10.609-7, agência 3795-8, Banco do Brasil), ligada ao CNPJ do FIA (nº 14.778.345/0001-85) e por serem recursos vinculados a uma finalidade específica, deverão ser usados para o fim do objeto da vinculação.

Art. 5º – A movimentação da conta do FIA caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, somente com previa aprovação do Plenário do COMDICA.

Parágrafo único: O FIA será gerido pelo COMDICA e administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), sendo esta, responsável por toda a contabilidade, escrituração de livros, liberação de recursos, assim como, responsável pela prestação de contas através de balancete mensal ao COMDICA e anualmente ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, como ao Ministério Público quando solicitado.

Art. 6º - Os projetos serão encaminhados às comissões do COMDICA, de acordo com a pertinência temática, devendo ser aprovados em Assembleia.

Parágrafo único: É vedada a aprovação dos projetos com ressalvas.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 7º – Os recursos captados pelo FIA serão aplicados para o ano de 2016 da forma a seguir:

I - Serviços, programas, projetos e ações que atendem as estratégias do Plano de Ação e Aplicação do COMDICA;

II – O COMDICA realizará campanhas de captação de recursos para o FIA do município do Natal, nos moldes previstos no art. 260, da Lei nº 8.069/90;

III – Os depósitos dos recursos captados tanto por doações, auxílios, contribuições e legados como por destinação de parte do imposto devido das pessoas físicas ou jurídicas será feita a critério do depositante:

·20 Valor total para o FIA;

·21 Do valor total de 20% para o FIA e 80% para organizações não governamentais com projetos aprovados em assembleia do COMDICA – Depósito vinculado/chancelado.

Art. 8º – O comprovante e respectiva cópia de qualquer depósito feito na conta do FIA deverá ser encaminhado ao COMDICA, que emitirá um recibo próprio em 02 (duas) vias em favor do depositante onde contém: Nº de ordem, assinado por pessoa competente para dar a quitação da operação, o nome do doador, o CNPJ ou CPF, a data e valor efetivamente recebido.

Art. 9º - O COMDICA deverá manter em arquivo as cópias dos recibos de depósitos, anexadas com as 2ª vias dos recibos emitidos.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO E DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 10º - Na utilização dos recursos do fundo deverão ser observados os procedimentos legais para aquisição de materiais ou contratação de serviços, como também as normas de licitação como define a Lei 8.666/93.

Art. 11º – Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados para implementação de ações, programas, serviços e projetos que garantam o atendimento dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

Art. 12º – O COMDICA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização de recursos, através de Plano de Aplicação e Ação para o exercício de 2016.

Art. 13º – Os recursos do FIA podem ser aplicados

I – Em serviços, programas, projetos e ações de prevenção e proteção para atender as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como, as que se encontram com os direitos violados;

II – Em estudos e diagnósticos, promovidos pelo COMDICA, para financiar as pesquisas necessárias à efetivação do atendimento integral dos direitos das crianças e adolescentes;

III – Para formação continuada de Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, além de atores envolvidos no sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – Na divulgação dos direitos da criança e do Adolescente para as crianças, as famílias e a comunidade;

V – No gerenciamento e Promoção do FIA.

Art. 14º – Os recursos do Fundo para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

I – Para manutenção dos órgãos municipais públicos encarregados da

promoção, proteção e atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ficar a cargo do orçamento de cada secretaria governamental;

II – Para a manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do dispositivo no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas, serviços, projetos e ações de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 15º – Na deliberação e aplicação dos recursos do FIA para o ano de 2016 deverá haver transparência, razão pelo qual devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos, programas, serviços e ações que serão contemplados, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas pelo COMDICA, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 16º – O repasse de qualquer valor do FIA para as organizações não governamentais registradas no COMDICA, somente será efetivado, após avaliação pelas Comissões constituídas para este fim com a aprovação por meio do Plenário do COMDICA e, finalmente, com a assinatura do Termo de Convênio.

Art. 17º – As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência do Natal, deverão ser consideradas impedidas de participar do processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

Art. 18º - Detalhamento da aplicação dos recursos do FIA no exercício de 2016 com saldo financeiro de R\$ 728.696,07 em 31 de maio de 2016

I – Apoio a projetos de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos

direitos das crianças e dos adolescentes;

VALOR DESTINADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

II – Formação continuada de Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, além de atores envolvidos no sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

VALOR DESTINADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

III - Em serviços, programas, projetos e ações de prevenção e proteção de organizações governamental ou não governamental para atender as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como, as que se encontram com os direitos violados;

VALOR DESTINADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

IV – Ações voltadas ao incentivo ao acolhimento sobre a forma de guarda de crianças e adolescentes na forma do dispositivo do art. 227 da Constituição Federal;

VALOR DESTINADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

V – Eventos de interesse público relacionados aos direitos de crianças e dos adolescentes;

VALOR DESTINADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

VI – No gerenciamento e Promoção de campanhas de divulgação e arrecadação de doações para o FIA.

VALOR DESTINADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRONOGRAMA: julho a dezembro

Art. 19º – Os casos omissos nesta Resolução serão devidamente analisados pela Plenária do COMDICA.

Art. 20º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 15 de junho de 2016

Ângela Maria Lopes

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente/COMDICA